

DELIBERAÇÃO CPPG/CEPE-UEMS Nº 034, de 21 de novembro de 2007.

Aprova o Regulamento do Curso de pós-graduação “lato sensu” em História – área de concentração: Política e Sociedade, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

A CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião extraordinária realizada em 21 de novembro de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Curso de pós-graduação *lato sensu* em História – área de concentração: Política e Sociedade da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme anexo que integra esta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 21 de novembro de 2007.

Prof. SIDNEI EDUARDO LIMA JUNIOR

Presidente - Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação - CEPE/UEMS

Homologo em 26/11/2007.

Prof. Dr. GILBERTO JOSÉ DE ARRUDA
Reitor – UEMS

Anexo da DELIBERAÇÃO CPPG/CEPE-UEMS N° 034, de 21/11/2007

REGULAMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM HISTÓRIA – ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: POLÍTICA E SOCIEDADE

DOS OBJETIVOS E DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA

Art. 1º Curso de pós-graduação *lato sensu* em História – área de concentração: Política e Sociedade, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, tem por objetivo possibilitar a formação de Especialistas em História – área de concentração: Política e Sociedade, em nível de Pós-Graduação *lato sensu*, buscando o atendimento à demanda em Mato Grosso do Sul.

Art. 2º O curso terá carga horária total de 360 (trezentas e sessenta) horas, sendo 270 (duzentas e setenta) horas teóricas e 90 (noventa) horas de atividade prática. Contabilizará 24 (vinte e quatro) créditos sendo que cada crédito corresponde a 15 (quinze) horas-aula semanais.

Parágrafo único. Além da carga horária mencionada no *caput* deste artigo, o aluno deverá elaborar uma monografia que revele domínio do tema escolhido, tratamento científico adequado e submetê-la à apreciação de uma Banca Examinadora.

Art. 3º A monografia será apresentada oral e publicamente, diante de uma Banca Examinadora composta por 3 (três) docentes, dentre os quais, um é o orientador e presidente da Banca, com a obtenção de, no mínimo, conceito “C”.

Parágrafo único. O tema escolhido para pesquisa deverá estar vinculado à temática e objetivos específicos do curso.

Art. 4º O curso será desenvolvido em 18 (dezoito) meses, sem possibilidade de prorrogação.

DA INSCRIÇÃO, DA SELEÇÃO E DA MATRÍCULA

Art. 5º Poderão inscrever-se ao Curso de pós-graduação *lato sensu* em História – área de concentração: Política e Sociedade, profissionais portadores de diploma de curso superior de validade nacional nas seguintes áreas: História, Filosofia, Ciências Sociais, Letras, Direito Pedagogia e áreas afins.

Art. 6º A seleção será realizada mediante prova escrita de caráter eliminatório, análise de *Curriculum Vitae* e entrevista de caráter classificatório.

Parágrafo único. O processo de seleção será realizado por uma comissão formada pelos professores do curso, de acordo com Edital próprio.

Art. 7º A matrícula dos candidatos deverá ser realizada junto à Secretaria Acadêmica do Curso, mediante requerimento próprio, nos dias e horários estabelecidos em Edital, mediante a entrega dos seguintes documentos:

I - ficha de inscrição devidamente preenchida;

(Fls. 02/05 do Anexo da DELIBERAÇÃO CPPG/CEPE-UEMS N° 034, de 21/11/2007 - Regulamento do Curso de pós-graduação *lato sensu* em História – área de concentração: Política e Sociedade)

- II - requerimento de matrícula devidamente preenchido;
- III - cópia autenticada do diploma de graduação ou atestado de conclusão de curso;
- IV - cópia autenticada do histórico escolar de curso de graduação;
- V - currículo devidamente documentado;
- VI - cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- VII - cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- VIII - cópia da Cédula de identidade – RG;
- IX - cópia do título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- X - 1 (uma) foto 3x4 (recente);
- XI - cópia do comprovante de quitação do Serviço Militar para candidatos do sexo masculino.

DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO

Art. 8º Cada disciplina terá um valor expresso em crédito, correspondendo cada crédito a 15 (quinze) horas-aula. Os créditos relativos a cada disciplina só serão conferidos ao aluno que obtiver no mínimo conceito “C” e 75% (setenta e cinco por cento) de frequência.

§ 1º Os conceitos serão atribuídos de acordo com a escala abaixo:

De 9,0 a 10,0	A	Excelente
De 8,0 a 8,9	B	Bom
De 7,0 a 7,9	C	Regular
De 0 a 6,9	D	Insuficiente

§ 2º O não aproveitamento em uma das disciplinas impedirá o aluno de apresentar a monografia.

Art. 9º Será concedido o certificado de Especialista em História – área de concentração: Política e Sociedade, ao aluno que obtiver no mínimo conceito “C” e frequência de 75% (setenta e cinco por cento) em todas as disciplinas do curso.

DO COLEGIADO DO CURSO

Art. 10. O Colegiado do Curso será composto pelos professores que ministram disciplinas no curso e por um representante discente, escolhido pelos alunos.

Parágrafo único. O Colegiado do Curso se reunirá periodicamente com a finalidade de avaliar as disciplinas ministradas bem como o alcance dos objetivos do curso.

Art. 11. São atribuições do Colegiado do Curso:

(Fls. 03/05 do Anexo da DELIBERAÇÃO CPPG/CEPE-UEMS Nº 034, de 21/11/2007 - Regulamento do Curso de pós-graduação *lato sensu* em História – área de concentração: Política e Sociedade)

- I - eleger e assessorar a Coordenação do Curso na execução e acompanhamento do Curso;
- II - deliberar sobre os planos de aplicação colocados à disposição do Curso;
- III - apreciar a prestação de contas dos recursos colocados à disposição do Curso;
- IV - aprovar programas de estudos, programas de disciplinas e critérios de avaliação;
- V - aprovar o planejamento quanto à oferta de disciplinas e às atividades complementares do Curso;
- VI - estabelecer o número de vagas por disciplinas para o recebimento de alunos especiais;
- VII - designar professores integrantes do quadro docente do Curso para proceder à seleção dos candidatos discentes;
- VIII - estabelecer critérios de seleção ao ingresso discente na Pós-Graduação, respeitada as normas vigentes e o projeto de Curso aprovado;
- IX - propor à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação o número de vagas a ser ofertado a cada processo seletivo;
- X - aprovar orientadores e co-orientadores, bem como as respectivas substituições, quando houver necessidade;
- XI - apreciar propostas e recursos de professores e alunos do Curso, no âmbito de sua competência;
- XII - propor à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação alterações curriculares para aprovação da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação;
- XIII - propor à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação normas dos Cursos e suas modificações;
- XIV - propor à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação o calendário do Curso;
- XV - aprovar Banca Examinadora para julgamento de monografia;
- XVI - decidir sobre aproveitamento de créditos obtidos em outros Cursos;
- XVII - propor os valores das taxas, quando couber, respeitando as normas vigentes da Instituição;
- XVIII - acompanhar o Curso de Pós-Graduação no que diz respeito ao desempenho dos alunos e na utilização das bolsas e recursos;
- XIX - analisar pedidos de trancamento geral de matrícula;
- XX - propor medidas julgadas úteis à execução do Curso;
- XXI - exercer demais funções que lhe sejam atribuídas;
- XXII - elaborar e aprovar o planejamento das atividades do Curso;
- XXIII - acompanhar a execução curricular do Curso, avaliar seus resultados e propor à Divisão de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação medidas que visem a garantia do seu padrão de qualidade;
- XXIV - propor, à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, alterações no Projeto Pedagógico do Curso para análise e encaminhamento para aprovação;
- XXV - estabelecer diretrizes para elaboração dos planos de ensino e aprovar os Programas das disciplinas e critérios de avaliação, propostos pelos docentes ou grupo de docentes;
- XXVI - deliberar sobre questões relativas aos aspectos didático-pedagógicos.

(Fls. 04/05 do Anexo da DELIBERAÇÃO CPPG/CEPE-UEMS Nº 034, de 21/11/2007 - Regulamento do Curso de pós-graduação *lato sensu* em História – área de concentração: Política e Sociedade)

DA COORDENAÇÃO DO CURSO

Art. 12. A Coordenação do Curso será exercida por 1 (um) professor eleito entre seus pares, conforme legislação vigente na UEMS, que presidirá o Colegiado do Curso.

Art. 13 São atribuições do coordenador do curso:

I - encaminhar com parecer do Colegiado do Curso as alterações do projeto do curso à Divisão de Pós-Graduação;

II - encaminhar à Divisão de Pós-Graduação, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento do processo seletivo, a relação ordenada dos discentes aprovados, acompanhada dos documentos exigidos no ato da inscrição;

III - coordenar e supervisionar a execução do curso;

IV - convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Curso;

V - executar as regulamentações propostas;

VI - realizar a elaboração e divulgação do material do curso;

VII - elaborar relatórios exigidos pelos órgãos oficiais;

VIII - comunicar ao órgão competente a desistência ou reprovação em disciplinas dos discentes, imediatamente após comprovação, solicitando o desligamento dos mesmos;

IX - coordenar o processo de pedido de credenciamento ou re-credenciamento de docentes;

X - elaborar, manter atualizado e encaminhar à Divisão de Pós-Graduação o calendário das principais atividades acadêmicas de cada ano;

XI - expedir declarações relativas às atividades do curso;

XII - solicitar e administrar recursos e materiais oriundos do orçamento previsto e do fomento à pós-graduação;

XIII - encaminhar, ao órgão competente, o registro de frequência e de avaliação das disciplinas devidamente preenchido e assinado pelo professor nos prazos estipulados pelo órgão competente;

XIV - encaminhar ao órgão competente os documentos referentes à matrícula, observado o calendário proposto;

XV - publicar edital de composição das Bancas Examinadoras;

XVI - encaminhar à Divisão de Pós-Graduação as atas de defesa de monografia, após a regularização de todas as obrigações do aluno no curso;

XVII - encaminhar, à Biblioteca da Unidade Universitária sede do programa, 1 (um) exemplar impresso e 1 (uma) versão digitalizada de cada monografia aprovada, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da versão final;

XVIII - adotar, em situações especiais, as medidas que se fizerem necessárias *ad referendum* do Colegiado do Curso;

XIX - participar dos Órgãos Colegiados Superiores, conforme legislação interna vigente.

(Fls. 05/05 do Anexo da DELIBERAÇÃO CPPG/CEPE-UEMS N° 034, de 21/11/2007 - Regulamento do Curso de pós-graduação *lato sensu* em História – área de concentração: Política e Sociedade)

DO APROVEITAMENTO DE CRÉDITO, DO DESLIGAMENTO E DO TRANCAMENTO DA MATRÍCULA

Art. 14. As disciplinas cursadas em cursos anteriores do mesmo nível poderão ser aproveitadas em até 30% (trinta por cento), desde que haja compatibilidade entre conteúdo e carga horária e tenham sido cursadas no máximo há 2 (dois) anos do início do curso.

Parágrafo único. A solicitação do aproveitamento de disciplinas deverá ser encaminhada ao Coordenador do Curso, acompanhada do histórico escolar correspondente e do programa das disciplinas, devendo ser autorizada pelo Colegiado do Curso.

Art. 15. Será desligado do curso o aluno que obtiver frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) ou conceito inferior a “C” em 2 (duas) disciplinas ou em uma disciplina que não seja oferecida em outra turma dentro do período máximo de integralização do curso.

Parágrafo único O não aproveitamento em uma das disciplinas impedirá o aluno de apresentar a monografia, conforme legislação vigente na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 16. Não será permitido trancamento de matrícula.

DOS CASOS OMISSOS

Art. 17. Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Curso.

Dourados, 21 de novembro de 2007.

Prof. SIDNEI EDUARDO LIMA JUNIOR

Presidente - Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação - CEPE/UEMS

Homologo em 26/11/2007.

Prof. Dr. GILBERTO JOSÉ DE ARRUDA
Reitor – UEMS